



# URUOCA

## GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



### LOTE 04- ROTA- IV

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA / VICINAL	KM/DIA ASFALTO
01	VEICULO TIPO MICROONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>16 PESSOAS</b> , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 103CV E CILINDRADA MÍNIMA DE OCC. MOVIDO A DIESEL, OBS: COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	<b>MANHÃ</b> CARVALHO/ CAMPO ALTO/ JUREMA / URUOCA.	215	40KM	08KM

### LOTE 05- ROTA- V

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA / VICINAL	KM/DIA ASFALTO
01	VEICULO TIPO MICROONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>16 PESSOAS</b> , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 103CV E CILINDRADA MÍNIMA DE OCC. MOVIDO A DIESEL, OBS: COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	<b>MANHÃ/TARDE</b> URUOCA / BAIXO / MORRINHOS / FLORESTA / CERCA DE PEDRA / URUOCA.	215	78KM	12KM



# URUOCA

## GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



LOTE 06- ROTA-VI					
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA / VICINAL	KM/DIA ASFALTO
01	VEICULO TIPO MICROONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>16 PESSOAS</b> , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 103CV E CILINDRADA MÍNIMA DE OCC. MOVIDO A DIESEL, <b>OBS:</b> COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	<b>MANHÃ</b> URUOCA / SÃO DOMINGOS / SITIO ALMAS / URUOCA	215	09KM	08KM

LOTE 07- ROTA- VII					
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA/ VICINAL	KM/DIA ASFALTO
01	VEICULO TIPO MICROONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>16 PESSOAS</b> , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 103CV E CILINDRADA MÍNIMA DE OCC. MOVIDO A DIESEL, <b>OBS:</b> COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	<b>MANHÃ/TARDE</b> URUOCA/ BARREIROS/ URUOCA	215	-	48KM

*Handwritten signatures and initials*



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

SETOR DE LICITAÇÃO



**LOTE 08- ROTA- VIII**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA/ VICINAL	KM/DIA ASFALTO
01	VEICULO TIPO MICROONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>16 PESSOAS</b> , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 103CV E CILINDRADA MÍNIMA DE 0CC. MOVIDO A DIESEL, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. <b>OBS:</b>	<b>TARDE</b> URUOCA / MASSAPÊ / URUOCA	215	-	88KM

**LOTE 09- ROTA- IX**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA/ VICINAL	KM/DIA ASFALTO
01	VEICULO TIPO ONIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>45 PESSOAS</b> , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV E CILINDRADA MÍNIMA DE 0 EX, MOVIDO A DIESEL, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. <b>OBS:</b>	<b>MANHÃ/TARDE</b> CAMPANÁRIO /VÁRZEA / CASINHAS / CANTA GALO / BOA VISTA /TAPERA /SUNUNGA / CAMPANARIO	215	-	90KM

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.



# URUOCA

## GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



### LOTE 10- ROTA- X

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA/ VICINAL	KM/DIA ASFALTO
01	VEICULO TIPO MICROONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>16 PESSOAS</b> , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 103CV E CILINDRADA MÍNIMA DE 0CC. MOVIDO A DIESEL, <b>OBS:</b> COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	<b>NOITE</b> CAMPANÁRIO / VÁRZEA / CASINHAS / CANTA GALO / /BOA VISTA /TAPERA / SUNUNGA/ CAMPANÁRIO	215	-	60KM

### LOTE 11- ROTA XI

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA/ VICINAL	KM/DIA ASFALTO
01	VEICULO TIPO MICROONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>16 PESSOAS</b> , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 103CV E CILINDRADA MÍNIMA DE 0CC. MOVIDO A DIESEL, <b>OBS:</b> COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	<b>MANHA</b> CAMPANÁRIO / VÁRZEA / CASINHAS / CANTA GALO/ CAMPANÁRIO.	215	-	40KM

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000  
Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)



# URUOCA

## GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



### LOTE 12 - ROTA-XII

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA/VICINAL	KM/DIA ASFALTO
01	VEICULO TIPO MICROONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>16 PESSOAS</b> , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 103CV E CILINDRADA MÍNIMA DE 0CC. MOVIDO A DIESEL, <b>OBS:</b> COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	<b>TARDE</b> CAMPANÁRIO / SACO /ALTO /ESTREITO / CAMPANÁRIO.	215	36KM	-

### LOTE 13- ROTA- XIII

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA / VICINAL	KM/DIA ASFALTO
01	VEICULO TIPO MICROONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>16 PESSOAS</b> , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 103CV E CILINDRADA MÍNIMA DE 0CC. MOVIDO A DIESEL, <b>OBS:</b> COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	<b>TARDE</b> CAMPANÁRIO / BALIZA / CAMPANÁRIO.	215	28KM	44KM

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



**LOTE 14- ROTA- XIV**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA / VICINAL	KM/DIA ASFALTO
01	VEICULO TIPO MICROONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>16 PESSOAS</b> , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 103CV E CILINDRADA MÍNIMA DE 0CC. MOVIDO A DIESEL, <b>OBS:</b> COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	<b>MANHA/ TARDE</b>  CAMPANÁRIO /JURUMENHA/TUCUNS/ CAMPANÁRIO	215	45 KM	-

**LOTE 15- ROTA 15**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA/ VICINAL	KM/DIA ASFALTO
01	VEICULO TIPO CAMINHONETE ABERTA COM CABINE DUPLA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>06 PESSOAS</b> , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98CV E CILINDRADA MÍNIMA DE 0CC. MOVIDO A DIESEL, <b>OBS:</b> COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	<b>MANHA/ TARDE</b>  PARACUA /BRACOTIARA / CURRAL VELHO/ PARACUÁ.	215	51KM	-

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.



# URUOCA

## GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



### LOTE 16- ROTA- XVI

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA/ VICINAL	KM/DIA ASFALTO
01	VEICULO TIPO MICROONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>16 PESSOAS</b> , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 103CV E CILINDRADA MÍNIMA DE OCC. MOVIDO A DIESEL, <b>OBS:</b> COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	<b>MANHÃ/TARDE</b> PARACUÁ / CANTO DAS PEDRAS /ÁGUA SUJA / PARACUÁ.	215	81KM	-

### LOTE 17- ROTA- XVII

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA/ VICINAL	KM/DIA ASFALTO
01	VEICULO TIPO MICROONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>16 PESSOAS</b> , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 103CV E CILINDRADA MÍNIMA DE OCC. MOVIDO A DIESEL, <b>OBS:</b> COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	<b>MANHÃ/TARDE</b> PARACUÁ / BATATÃO /PARACUÁ.	215	42KM	-



# URUOCA

## GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



### LOTE 18- ROTA XVIII

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA/VICINAL	KM/DIA ASFALTO
01	VEICULO TIPO MICROONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>16 PESSOAS</b> , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 103CV E CILINDRADA MÍNIMA DE 0CC. MOVIDO A DIESEL, <b>OBS:</b> COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	<b>TARDE</b> PARACUÁ / BATATÃO / CANTO DAS PEDRAS /AGUA SUJA /PARACUÁ.	215	72KM	-

### LOTE 19- ROTA- XIX

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA VICINAL	KM/DIA ASFALTO
01	VEICULO TIPO ONIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>45 PESSOAS</b> , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV E CILINDRADA MÍNIMA DE 0 EX, MOVIDO A DIESEL, <b>OBS:</b> COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	<b>TARDE</b> PARACUÁ /BARREIRAS/ URUOCA / PARACUA.	215	34KM	30KM





# URUOCA

## GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



LOTE 20-ROTA-XX					
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA/VICINAL	KM/DIA ASFALTO
01	VEICULO TIPO MICROONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>16 PESSOAS</b> , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 103CV E CILINDRADA MÍNIMA DE 0CC. MOVIDO A DIESEL, <b>OBS:</b> COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	<b>NOITE</b> PARACUÁ / BARREIROS / URUOCA - PARACUÁ	215	34KM	30

LOTE 21- ROTA-XXI					
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA VICINAL	KM/DIA ASFALTO
01	VEICULO TIPO ONIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>45 PESSOAS</b> , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV E CILINDRADA MÍNIMA DE 0 EX, MOVIDO A DIESEL, <b>OBS:</b> COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	<b>MANHÃ</b> URUOCA / SOBRAL /URUOCA	215	-	120KM

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



LOTE 22- ROTA- XXII					
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA VICINAL	KM/DIA ASFALTO
01	VEICULO TIPO ONIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>45 PESSOAS</b> , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV E CILINDRADA MÍNIMA DE 0 EX, MOVIDO A DIESEL, OBS: COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	<b>NOITE</b> URUOCA / SOBRAL /URUOCA	215	-	120KM

LOTE 23- ROTA- XXIII					
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA VICINAL	KM/DIA ASFALTO
01	VEICULO TIPO ONIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA <b>45 PESSOAS</b> , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV E CILINDRADA MÍNIMA DE 0 EX, MOVIDO A DIESEL, <b>OBS:</b> COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	<b>NOITE</b> CAMPANARIO /URUOCA /SOBRAL / URUOCA / CAMPANÁRIO	215	-	170KM

### 3.0. JUSTIFICATIVA:

**3.1.** Contratação de empresa para execução do serviço de transporte escolar, tem como finalidade inicial complementar o serviço já realizado pela frota oficial do município, objetivando atender toda a demanda das escolas que necessitam de transporte para seus alunos.

X  
X  
X



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

SETOR DE LICITAÇÃO



**3.2.** Considerando ainda que os veículos objeto desta licitação são imprescindíveis para o bom funcionamento das atividades desta municipalidade, no desenvolvimento das atividades fins, haja vista que o município de Uruoca-CE não dispõe de veículos suficientes para executar toda a demanda de serviços necessários.

#### **4.0. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:**

**4.1.** A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, POR LOTE, justifica-se pela necessidade de preservar a qualidade técnica dos serviços, objeto desta licitação, uma vez que a prestação dos serviços por vários fornecedores poderão implicar despadronização do serviço, gerar em dificuldades gerenciais, assim como dificultar o estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência dos serviços. Ademais, a prestação dos serviços, de que trata este termo de referência, serão executados da forma kilometro rodado, solicitado de acordo com a necessidade.

**4.2.** O parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente inviável, e não tendo em hipótese alguma a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência da contratação, e principalmente, garantir, não somente a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

**4.3.** O agrupamento dos itens lotes, se justifica pela a economia de escala, eficiência na fiscalização, afim de evitar os possíveis transtornos, perda de qualidade que poderiam surgir com a existência de diversas empresas para a execução dos serviços a serem prestados. Desta forma destacamos os princípios da eficiência e economicidade, que é imprescindível à licitação por grupo/lotes.

**4.4.** Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

**4.5.** A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

*[Handwritten signatures and initials]*



## **5. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO DA MODALIDADE:**

**5.1.** O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de que trata o art. 3º inciso II do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

**5.2.** Os serviços, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de serviços comuns, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos prestadores de serviços e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

### **6.1 DO VALOR ESTIMADO:**

**6.2.** O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.3.** Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

### **7.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, através de profissionais habilitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

**7.2.** A execução dos serviços deverá acontecer diariamente, ou conforme a necessidade das respectivas secretarias/Órgãos, dependendo da demanda de cada uma.

**7.3.** A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato das secretarias contratante, especialmente designado.

**7.4.** O representante da secretaria contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**7.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**7.6.** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Secretaria e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SETOR DE LICITAÇÃO



**7.7.** A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.

**7.8.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.9.** Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.1.1.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**8.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

**8.1.3.** Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

**8.1.4.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.

**8.1.5.** Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

**8.1.6.** Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante à CONTRATADA.

**8.1.7.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.

**8.8.** Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA.

**8.1.9.** Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.

**8.1.10.** Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato.

**8.1.11.** Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

**8.1.12.** Assegurar o livre acesso e o acompanhamento da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

**8.1.13.** Informar mensalmente no primeiro dia útil de cada mês o valor total das receitas próprias realizadas no mês anterior.

**8.1.14.** Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

## **8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

[Handwritten signatures and initials]



# URUOCA

## GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



- 8.2.1.** Executar o objeto do Contrato **em 12 (doze) meses**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2.2.** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.2.3.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.2.4.** Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 8.2.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.2.6.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 8.2.7.** A Contratada deverá manter um escritório na cidade de Uruoca, para atendimento à Contratante, no caso de ocorrência de defeitos mecânicos nos veículos locados, substituindo-o, por outro de modelo, do mesmo padrão, enquanto este estiver em manutenção e esclarecer todas e quaisquer dúvidas do mesmo.
- 8.2.8.** Utilizar profissionais devidamente habilitados, caso necessário, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.2.9.** Responsabilizar-se pela condução do veículo com as cautelas normais, na forma prevista na especificação do lote, munido da documentação correspondente, respeitando a legislação federal, estadual e/ou municipal vigente no país concernente ao trânsito.
- 8.2.10.** Responsabilizar-se, por qualquer, multas por infrações de trânsito ocorridas durante todo o período de posse do veículo locado, caso tenha responsabilidade pela condução do veículo.
- 8.2.11.** Na eventualidade de que a Contratada queira interpor recurso perante a autoridade correspondente por uma multa de trânsito aplicada ao veículo durante a validade deste contrato, este deverá proceder ao pagamento da multa primeiro, e somente depois de cumprida esta exigência, interpor o recurso.
- 8.2.12.** Cabe ainda a Contratada preservar e fazer preservar, com seus maiores esforços, a integridade material do veículo, assim como os equipamentos e os acessórios que o integram, usando-o com zelo e cuidado.
- 8.2.13.** Os veículos deverão estar à disposição das Secretarias. Conforme a necessidade a ser definida pela própria secretaria requisitante.

[Handwritten signatures and initials]



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



**8.2.14.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

**8.2.15.** Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo o melhor preço aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

**8.2.16.** Os veículos, na sua disponibilidade, deverão estar adesivados com o logo de identificação do Município, com a expressão "Transporte Escolar", uso exclusivo em serviço".

**8.2.17.** Comprovante de propriedade ou posse em nome da licitante da frota de veículos para a prestação dos serviços, devendo comprovar através do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, compatível com a quantidade de itens/lotos cotados, ressalvados os casos em que o mesmo veículo possa fazer rotas distintas em função de trajeto ou horários. Caso seja apresentado comprovação de propriedade através de contrato de compra e venda, este deverá estar nos moldes do código civil, tal documento acompanhado de cópia autenticada do termo de autorização para transferência de propriedade de veículo – ATPV, devendo este estar registrado no DETRAN competente, ou veículos arrendados.

**8.2.18.** Comprovação de existência e regularidade de seguro obrigatório (DPVAT), referente a cada veículo apresentado;

**8.2.19.** Comprovante de pagamento do último IPVA exigido pelo DETRAN, referente a cada veículo a ser disponibilizado.

**8.2.20.** Apresentação da documentação dos operadores (motoristas), em número compatível ao número de veículos credenciados.

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **9.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.6.1.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**9.6.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**9.6.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no

*[Handwritten signatures and initials]*





**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**9.6.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.6.1.5. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio [www.portaldodoempreendedor.gov.br](http://www.portaldodoempreendedor.gov.br);

**OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**9.6.1.6. CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

**9.6.1.7. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** expedido pelo Município da Sede da licitante;

#### **9.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.6.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.6.2.2.** Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade;

**9.6.2.3.** A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU), por elas administradas, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751 de 02/10/2014, do Secretário da Receita Feral do Brasil e da procuradora Geral da Fazenda Nacional.

**9.6.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio da sede da licitante

**9.6.2.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio da sede da licitante

**9.6.2.6.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**9.6.2.7.** Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII A da consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto lei 5.452 de 1º de maio de 1943

**9.6.2.8-**As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta tenha alguma restrição





**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SETOR DE LICITAÇÃO



**9.6.2.8.1-** Havendo restrição na comprovação da regularidade discal e trabalhista, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de debito de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.2.8.2-**A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6.2.8.1, implicara na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

### **9.6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.6.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação (termo de referência), por meio da apresentação de atestado (s)/ Certidões expedida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) a satisfatória execução dos serviços objeto desta licitação, devendo esse (s) atestados (s), conter (em), no mínimo a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado (s), identificação do licitante, descrição clara dos serviços prestados.

a.1) O atestado deverá ser devidamente averbado/registrado no Conselho Regional de Administração (CRA), fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão a identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura)

a.2) No caso dos atestados serem emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, estes deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais que comprovem os quantitativos exigidos.

a.3). Caso o atestado seja emitido por empresa privada deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório.

b) Certificado de Registro na Agencia Reguladora do Estado do Ceara ARCE.

c) Registro ou inscrição da Licitante e do responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Administração -CRA, valido para o exercício de 2021.

d). Apresentar declaração de disponibilidade da frota de veículos para a prestação dos serviços, bem como o se comprometerá apresentar a referida frota de veículos devidamente legalizada e em bom estado de conservação no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a adjudicação do processo, sendo condição indispensável para que ocorra a homologação do processo.

d.1) Caso os veículos não preencham todas as condições Técnicas de higiene, segurança, conforto, demais exigências legais contidas no Código Nacional de Transito, em especial os Art. 107 e 315, o (s)

*[Handwritten marks and signatures]*



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SETOR DE LICITAÇÃO



Secretario (s) Ordenador (es), não homologar (ão) o processo licitatório e a Administração não emitirá o correspondente instrumento contratual para o licitante vencedor.

d.2) Estando os veículos de acordo com todas as condições técnicas de higiene, segurança, conforto, demais exigências legais contidas no Código nacional de Transito, em especial os Art. 107 e 315, o (s) Secretario (s) Ordenador (es), não homologar (ão) o processo licitatório e a Administração emitirá o correspondente instrumento contratual para o licitante vencedor.

d.3) Se os veículos do (s) licitantes(s) vencedor(es) não preencher todas as condições técnicas de higiene, segurança, conforto demais exigências legais contidas no Código Nacional de Transito, em especial os art. 107 e 135 é facultado a administração municipal convocar os licitantes renascentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao orçamento básico.

#### **9.6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.6.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE, DLPA) do último exercício social, acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.6.4.2.** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de liquidez Geral (LG), solvência Geral (SG): e liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das formulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**9.6.4.1.3.** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Uruoca-CE, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

**9.6.4.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura

*[Handwritten signatures and initials]*



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SETOR DE LICITAÇÃO



**9.6.4.3.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.6.4.3.1.** O microempreendedor Individual –MEI está dispensado de apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis ( DRE, DLPA) do último exercício social, conforme disciplina a legislação aplicável ( Lei complementar 123/2006 e alterações), todavia para efeito de comprovação de tal situação/enquadramento, deverá apresentar a DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL-MEI. Justificativa-Índices contábeis/Financeiros: O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se convertera em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º da lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no edital, demonstrara uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITARIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato

Ante o exposto a exigência do edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos i disposto no art. 37 XXI da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Uruoca-CE deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

**9.6.4.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

**9.6.4.5. Certidão Simplificada**, emitida pela junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

**9.6.4.6. Certidão específica** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

#### **9.6.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16

X  
J  
A



(dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da discriminação do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

e) Fotos do espaço físico da empresa: Incluindo fachada contendo a placa indicando o nome da empresa, bem como do interior, como também indicativos que restem com clarividência que a empresa proponente existe e funciona na forma da lei, acompanhada da cópia de um do comprovante de endereço ATUALIZADO devidamente autenticado em nome da empresa.

**9.6.5.1.** Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.6.5.2.** Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

**9.6.6. OBSERVAÇÕES - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI);**

**9.6.6.1.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**11.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**11.2.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.3.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

**11.4.** A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

**11.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

**11.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.8.** Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

**11.9.** Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

**11.10.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.11.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

*[Handwritten signatures and initials]*





**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



**11.12.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.13.** Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

**12.2.** A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

**I** – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**II** – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

**a)** de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

**b)** de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

**c)** de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

*[Handwritten signatures and initials]*



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



**III** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Uruoca prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.3.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

**12.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**12.5.** As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

**I** – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**II** – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

**III** – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**12.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.7.** A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

**12.8.** As sanções previstas no item 12.2 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**12.8** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes ficando proibido por este termo exigir cláusulas que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e

✗  
✗  
✗  
✗





**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SETOR DE LICITAÇÃO



estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º. da Lei nº. 10.520/02

**12.9-** Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e anexos.

Uruoca-CE, 14 DE JUNHO DE 2021.

  
SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA  
Pregoeira

Juliana Fonseca Cunha Camilo  
Ordenadora do Fundo Municipal de Educação



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



**ANEXO II – MODELO PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICA Nº 00111801.2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051805.07-2021**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **0111801.2021** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e às cláusulas previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes a execução do serviço/entrega do objeto licitado.

Declaramos para todos os fins que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa carta proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital)

**LOTE XXXXXXX- ROTA- XXXXXXXXXXXXX**

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA/ VICINAL	KM/DIA ASFALTO	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)

Cotamos o valor total de R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo para a execução/ entrega: conforme edital

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) Obs: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias

**DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SETOR DE LICITAÇÃO



**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS:** Na elaboração da proposta o licitante deverá observar os requisitos estabelecidos no item 6 do edital.

A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner, including a large 'X' and several scribbles.



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



### ANEXO III

## TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

*[Handwritten signatures and marks]*



# URUOCA

## GOVERNO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO



- I.** Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II.** observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III.** Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV.** Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações
- V.** Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3.** O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**4.** O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**5.** O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

*[Handwritten signatures and initials]*



**ANEXO III.1**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL –  
BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

*[Handwritten marks and signatures]*



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



O Licitante reconhece que:

- I.** A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II.** O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III.** A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV.** O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

*[Handwritten signatures]*



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SETOR DE LICITAÇÃO



#### **ANEXO IV - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo Lote cancelado.

#### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

#### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.





**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SETOR DE LICITAÇÃO



**ANEXO V. a) DECLARAÇÃO INIDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0111801.2021**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **0111801.2021** instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SETOR DE LICITAÇÃO



**ANEXO V. b) DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0111801.2021**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SETOR DE LICITAÇÃO



**ANEXO V. c) DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE;**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0111801.2021**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo).

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

*[Handwritten marks and signatures]*



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SETOR DE LICITAÇÃO



**ANEXO V.d) DECLARAÇÃO ME/EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0111801.2021**

**DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

*(Handwritten marks and signatures)*



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SETOR DE LICITAÇÃO



**ANEXO V. e) DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0111801.2021**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

*[Handwritten signatures and initials]*



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



**ANEXO V. f) DECLARAÇÃO VÍNCULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0111801.2021**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.**

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Rodrigues, 173 – Centro – Uruoca – CE – CEP 62.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ através da Secretaria de \_\_\_\_\_, representada por seu Ordenador de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº. denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(M.F) sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:**

1.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2020, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº. 8.666/93, e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUOCA-CE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRONICO n.º 0111081.2021 Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º 111801.07-2021.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ficando o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago de acordo com a necessidade da contratante estabelecidas no Termo de Referência.

*(Handwritten signatures and initials)*



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 4.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 4.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 4.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.
- 4.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 4.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante à CONTRATADA.
- 4.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.
- 4.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA.
- 4.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.
- 4.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato.
- 4.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.
- 4.12. Assegurar o livre acesso e o acompanhamento da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.
- 4.13. Informar mensalmente no primeiro dia útil de cada mês o valor total das receitas próprias realizadas no mês anterior.
- 4.14. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1-Executar o objeto do Contrato **em 12 (doze) meses**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.4- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por

*[Handwritten signatures and initials]*





**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SETOR DE LICITAÇÃO



escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

5.5-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.6 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.7 A Contratada deverá manter um escritório na cidade de Uruoca, para atendimento à Contratante, no caso de ocorrência de defeitos mecânicos nos veículos locados, substituindo-o, por outro de modelo, do mesmo padrão, enquanto este estiver em manutenção e esclarecer todas e quaisquer dúvidas do mesmo.

5.8. Utilizar profissionais devidamente habilitados, caso necessário, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.9. Responsabilizar-se pela condução do veículo com as cautelas normais, na forma prevista na especificação do lote, munido da documentação correspondente, respeitando a legislação federal, estadual e/ou municipal vigente no país concernente a trânsito.

5.10. Responsabilizar-se, por qualquer, multas por infrações de trânsito ocorridas durante todo o período de posse do veículo locado, caso tenha responsabilidade pela condução do veículo.

5.11. Na eventualidade de que a Contratada queira interpor recurso perante a autoridade correspondente por uma multa de trânsito aplicada ao veículo durante a validade deste contrato, este deverá proceder ao pagamento da multa primeiro, e somente depois de cumprida esta exigência, interpor o recurso.

5.12. Cabe ainda a Contratada preservar e fazer preservar, com seus maiores esforços, a integridade material do veículo, assim como os equipamentos e os acessórios que o integram, usando-o com zelo e cuidado.

5.13. Os veículos deverão estar à disposição da Secretaria. Conforme a necessidade a ser definida pela própria secretaria requisitante.

5.14. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

5.15. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo o melhor preço aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



5.16. Os veículos, na sua disponibilidade, deverão estar adesivados com o logo de identificação do Município, com a expressão "**Transporte Escolar**".

5.17. Comprovante de propriedade ou posse em nome da licitante da frota de veículos para a prestação dos serviços, devendo comprovar através do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, compatível com a quantidade de itens/lotes cotados, ressalvados os casos em que o mesmo veículo possa fazer rotas distintas em função de trajeto ou horários. Caso seja apresentado comprovação de propriedade através de contrato de compra e venda, este deverá estar nos moldes do código civil, tal documento acompanhado de cópia autenticada do termo de autorização para transferência de propriedade de veículo – ATPV, devendo este estar registrado no DETRAN competente, ou veículos arrendados.

5.18. Comprovação de existência e regularidade de seguro obrigatório (DPVAT), referente a cada veículo apresentado;

5.19. Comprovante de pagamento do último IPVA exigido pelo DETRAN, referente a cada veículo a ser disponibilizado.

5.20. Apresentação da documentação dos operadores (motoristas), em número compatível ao número de veículos credenciados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura até pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

6.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). **XXXXXXXXXXXX** especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de **XXXXXX**, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento da plena execução dos serviços, e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela Secretaria Contratante.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado.

7.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante, CNPJ n.º 41.563.628/0001-82.

7.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja

*[Handwritten signatures and initials]*



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SETOR DE LICITAÇÃO



vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 7.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA e às demais Certidões (CEIS, CNJ E CNDT) para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

7.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato.

7.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitens 7.4.1 e 7.4.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.5. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

7.6. Apresentação de Nota Fiscal/fatura conforme legislação vigente;

7.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Negativa de Débitos emitida no site da Secretaria da Receita Federal;

7.8. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

7.9. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

7.10. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

7.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

**CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS:**

*[Handwritten signatures and initials]*



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:  
**XXXXXXXXX**

**CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:**

9.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – a IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

9.1.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.1.2 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.3 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.

9.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5-O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário por demanda.

**CLAUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.



fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Uruoca prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será

*[Handwritten signatures and initials]*



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SETOR DE LICITAÇÃO



automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no item 11.2 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS:**

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

12.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

\*  
9/6-  
P



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
 SETOR DE LICITAÇÃO



**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1- Fica eleito o foro da Comarca do Uruoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (dois) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Uruoca-CE, XXX de XXXXX de XXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL DE CONTRATO

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF:

*[Handwritten marks and signatures]*





**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
 SETOR DE LICITAÇÃO



**ANEXO I DO CONTRATO Nº XXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXX							
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DI A VICINAL	KM/DIA ASFALTO	VALOR UNITARIO (\$)	VALOR GLOBAL (\$)
01							

*[Handwritten marks and signatures]*